



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 003/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS QUE TEM POR OBJETO: prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tíquete Cesta Básica", a ser fornecido mensalmente aos servidores efetivos da Câmara; através de crédito em cartão magnético/chip (o chip é opcional), com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.838.469/0001-28, estabelecida à Rua Chapot Prevost, 193 Cantagalo-RJ, representada por seu Presidente, Ciro Fernandes Pinto, inscrito no CPF/MF n.º 008.513.807-00, portador da cédula de identidade n.º 0082234113-DETRAN/RJ.

**CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71 com endereço comercial sito na Avenida Carlos Gomes n.º 466, salas: 901 e 902, Boa Vista-Porto Alegre/RS;

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2023 oriundo da Licitação n.º 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tíquete Cesta Básica", a ser fornecido mensalmente aos servidores efetivos e cedidos a Câmara Municipal através de crédito em cartão magnético/chip (o chip é opcional), com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2-Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, que passará a ter eficácia a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3- O objeto do contrato será prestado pela Contratada em favor da Contratante pelos valores de modo aproximado no Contrato e no primeiro termo aditivo, passando a incidir a aplicação do percentual de -2,45 (menos dois vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o montante a ser repassado de acordo com a Lei Municipal n.º 1472/19 alterada pela Lei n.º 1.678/2022.

3.1-Os valores (em Real) dos Tíquetes Cesta Básica não serão fixos, podendo o repasse sofrer reajustes durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4-A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante previsto na cláusula primeira correrá à conta de dispêndio n.º.12 devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5-O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula segunda da avença firmada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cantagalo (RJ), em 15 de dezembro de 2023.

Ciro Fernandes Pinto  
Presidente

CARLOS ALEX  
DAVILA DE  
AVILA:78535557091

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALEX DAVILA  
DE AVILA:78535557091  
Dados: 2023.12.22 18:11:07  
-03'00'

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços  
CNPJ n.º. 92.559.830/0001-71

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

**Angelo Costa Machado**  
Diretor Geral  
Matricula: 8504-0  
CPF: 024.979.547-71

SUSIANE  
KEMPFER:89  
528654053

Assinado de forma  
digital por SUSIANE  
KEMPFER:89528654053  
Dados: 2023.12.19  
10:21:21 -03'00'

NOME:

CPF: